

CONTRATOS INTERNACIONAIS E INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS: ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO E DOS IMPACTOS DE NORMATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA O SETOR DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO

Hanna Matubara¹; Eugênia Cristina Nilsen Ribeiro Barza²

¹Estudante do Curso de Direito - CCJ – UFPE; E-mail: hanna.matubara@gmail.com,

²Docente/pesquisadora do Depto Direito Público Especializado – CCJ – UFPE. E-mail: ecnrbarza@terra.com.br.

Sumário: O presente projeto trata da temática de análise das políticas de desenvolvimento e dos impactos de normativas do Estado de Pernambuco para o setor de atração de investimentos. A pesquisa estruturou-se sob a concepção exploratória, baseada em dados secundários. Tem-se como escopo o estudo dos mecanismos de atração de investimentos estrangeiros, como o estabelecimento de empresas estrangeiras, para o desenvolvimento do Estado de Pernambuco, considerando-se a atual realidade econômica do Estado e a política de desenvolvimento local e regional nele implementada. A concessão de incentivos fiscais e financeiros é uma das práticas utilizadas pelo Governo de Pernambuco para atrair e fomentar investimentos. Após revisão bibliográfica da temática apontada, concluiu-se manifesta a preocupação do governo com atividade de atração de novos investimentos, sendo também imprescindível destacar acerca da imensa gama de normas que a temática de investimentos e capitais estrangeiros abrange, tornando o assunto em questão complexo e vasto.

Palavras-chave: incentivos; investimentos; normativas; Pernambuco

INTRODUÇÃO

Partindo da evidência de Pernambuco no cenário nacional e considerando o complexo portuário de Suape como destino para investimentos externos, o presente projeto propõe como temática o estudo dos mecanismos de atração de investimentos estrangeiros, como o estabelecimento de empresas estrangeiras, para o desenvolvimento do Estado de Pernambuco, considerando-se a atual realidade econômica do Estado de Pernambuco e a política de desenvolvimento local e regional nele implementada. Toma-se como pressuposto que esta perspectiva de destaque tende a alterar o perfil produtivo não só do Estado, bem como de toda a Região Nordeste, abrindo oportunidades de atração de investimentos e intercâmbios comerciais internacionais. Dessa forma, é imprescindível destacar a importância das políticas de incentivos fiscais, normativas hábeis visando a atração de investimentos estrangeiros, tanto por parte do Estado, quanto por parte dos Municípios próximos à região portuária, como, por exemplo, Recife, Ipojuca e Cabo de Santo Agostinho. Estas medidas serão de extrema relevância ao ponto de ser pertinente analisar o funcionamento do programa de atração de investimentos da região, o PRODEPE (Programa para o Desenvolvimento do Nordeste), da jurisdição da Ad Diper (Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco), órgão responsável essa pela promoção de ações em torno da captação de novos investimentos e projetos estruturadores e impulsionadores do crescimento da economia local. Vale ainda salientar que a concessão dos benefícios apresentados pelo PRODEPE depende de

prévio requerimento a ser apresentado à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (AD Diper), vinculada ao Governo do Estado. É cediço que um dos princípios básicos para Estados investirem na atração de investimentos parte dos tributos. O próprio Governo do Estado de Pernambuco possui políticas agressivas de incentivos fiscais, sendo a principal política de atração de investimentos, o PRODEPE. Este tem sido um condicionante essencial para que Pernambuco passasse por uma revolução industrial, inclusive formando polos importantes espalhados por todo o Estado. Ao se considerar as possibilidades de expansão para o empresariado, é pertinente analisar a atuação dessas normas que viabilizam a vinda de empresas transnacionais e investimentos estrangeiros, decorrentes muitas vezes de operações ou contratações internacionais, notadamente entre o Estado de Pernambuco e países membros do MERCOSUL, além dos demais arranjos internacionais de expressiva importância. Tal interesse em Pernambuco advém, em grande parte, de sua excelente posição geográfica, que acaba favorecendo a entrada e saída de mercadorias. O estudo parte de elementos da Teoria Geral do Direito Internacional Privado, do Direito Comercial Internacional, bem como da Teoria da Integração Econômica Regional.

MATERIAIS E MÉTODOS

No estudo utilizou-se de pesquisa bibliográfica dos elementos do Direito Internacional, do Direito Comercial, do Direito Internacional Privado, do Direito do Comércio Internacional bem como de elementos da Teoria da Integração Econômica Regional.

A pesquisa estruturou-se sob a concepção exploratória, baseada em dados secundários. A rotina, na fase inicial da pesquisa, constou da feita leitura da bibliografia geral coletada, com a produção de fichas de leitura, análise em periódicos, permitindo discussão recente da matéria, comparação e análise crítica. Em seguida foram sistematizados dados obtidos, tendentes à formação do arcabouço teórico, em análise dos mecanismos utilizados pelo Estado de Pernambuco na implementação de sua política de desenvolvimento local e regional, com ênfase nas ações promovidas em torno da captação de novos investimentos e da atração e estabelecimento de empresas estrangeiras, oportunidade para uma investigação do impacto econômico-social dessas medidas e o modo como reage o setor privado ante a esse auxílio governamental.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os investimentos estrangeiros exercem um papel fundamental nas relações econômicas entre os países, na medida em que permitem uma expansão do mercado, para o investidor estrangeiro, além de um maior desenvolvimento social e econômico para o país receptor. O referido investimento estrangeiro consiste em uma aplicação de capitais em um país estrangeiro, ou seja, em outro país que não aquele de onde vem o capital.

Entende-se que os bens, máquinas e equipamentos, desde que entrados no Brasil sem dispêndio inicial de divisas, destinados à produção de bens ou serviços, são considerados capital estrangeiro, assim como os recursos financeiros ou monetários trazidos ao Brasil para a aplicação em atividades econômicas, desde que pertencentes a pessoas físicas ou a jurídicas residentes ou com sede no exterior, o que segue a lei.

A atração de investimentos é um vetor para o desenvolvimento econômico, pois, promove oportunidades de crescimento econômico, geração de emprego e maior competitividade ao setor produtivo de uma determinada região ou no país em questão.

É notório que um dos maiores custos de uma empresa é o pagamento de seus tributos. Destarte, com o escopo de atrair novos investidores e fomentar o mercado, vários

governos dos Estados brasileiros, dentre eles Pernambuco, têm apresentado incentivos para o seu pagamento, conseqüentemente tornando o negócio mais atrativo para estas. Geralmente os incentivos fiscais são oferecidos mediante redução da base de cálculo do tributo, a redução da sua alíquota, o protelamento do prazo para o seu recolhimento ou ainda por concessão de crédito presumido, podendo este ser considerado como um desconto. É nesse contexto que se insere o Programa de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco (PRODEPE), visto que, ele se mantém graças ao interesse do Governo de Estado de Pernambuco em atrair e fomentar investimentos na atividade industrial e no comércio atacadista, inclusive, concedendo benefícios fiscais para atrair consumidores. Deve-se ressaltar, todavia, que a concessão dos benefícios apresentados pelo PRODEPE depende de prévio requerimento a ser apresentado à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (AD Diper), vinculada ao Governo do Estado. É imperativo ainda pontuar que o não cumprimento das exigências estabelecidas pela PRODEPE pelas empresas interessadas pode ocasionar a suspensão ou perda da concessão dos incentivos.

CONCLUSÕES

Após revisão bibliográfica da temática apontada, concluiu-se manifesta a preocupação do Governo de Pernambuco com atividade e meios de atração de novos investimentos. Foi também observada no transcorrer da pesquisa a importância do Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco (PRODEPE), que, apesar das diversas concessões, possui diversas exigências que sistematizam o já mencionado escopo do Programa, e caso descumpridas ocasionam a suspensão, ou até perda da concessão dos incentivos. Além de todas essas exigências, para que haja ainda mais controle dessas concessões de incentivos fiscais pelo Governo de Pernambuco, foi observado que as concessões, mesmo já habilitadas, devem ser autorizadas por decreto específico do Poder Executivo para cada uma das empresas interessadas que se candidatam. Por fim, é imprescindível destacar também a questão da imensa gama de normas que a temática de investimentos e capitais estrangeiros abrange, tornando o assunto em questão complexo e vasto. Afinal, é possível identificar tanto instrumentos normativos estaduais, quanto federais, além de Convenções internacionais, como, por exemplo, a Convenção de Washington de 1995 (CW). Sobre o referido tema, pode-se ainda ressaltar acerca do fenômeno da bitributação internacional, frequente no atual cenário globalizado e de internacionalização de mercados, visto que são diversas as normas que tratam desse tema, além de existirem vários acordos que o Brasil possui com diversos países para evitar a bitributação, por exemplo, a Portaria MF nº 433/2006 (acordo com a África do Sul) e a Portaria MF nº 1/2006 (acordo com Israel).

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao CNPq e à UFPE que possibilitaram a realização deste trabalho, aos professores do curso, notadamente à minha orientadora, Professora Eugênia Barza, pelos conhecimentos, auxílio e incentivo recebidos. Agradeço, ainda, aos servidores da FDR, à minha família e aos amigos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Paulo Roberto de. A globalização e o desenvolvimento: vantagens e desvantagens de um processo indomável. In CHEREM, Mônica Teresa Sousa e SENA JUNIOR, Roberto de. Comércio internacional e desenvolvimento: uma perspectiva brasileira. São Paulo: Saraiva, 2004, p.18-35.

- ARAÚJO, Nádya de. Direito Internacional Privado: teoria e prática brasileira. Rio de Janeiro: Renovar, 2011.
- BAPTISTA, Luiz Olavo. Dos contratos internacionais – Uma visão teórica e prática. São Paulo: Saraiva, 1994.
- BAPTISTA, Luiz Olavo. Empresa transnacional e Direito. São Paulo: RT, 1987.
- BASSO, Maristela. Contratos Internacionais de comércio: negociação, conclusão, prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.
- BASSO, Maristela. Curso de Direito Internacional Privado. Porto Alegre: Atlas, 2013.
- BASSO, Maristela. Joint ventures: manual prático das associações empresariais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.
- BATIFFOL, Henri. Aspects Philosophiques du Droit International Privé. Paris, Dalloz, 1956.
- COSTA, Jose Augusto Fontoura. Direito Internacional do Investimento Estrangeiro. Editora: Juruá. 2010
- FARIA, José Eduardo de. O direito na economia globalizada. São Paulo: Malheiros Editores, 2000.
- FARIA, Werter. Tratamento dispensado no Brasil ao capital estrangeiro. In Revista de Informação Legislativa. A.28, nº 111, jul/set. 1991.
- GUIMARÃES, Daniela Braga. PRODEPE: o programa de incentivo fiscal que vem impulsionando a economia pernambucana. In: Migalhas, Recife, mar. 2008. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI56865,31047-PRODEPE+o+programa+de+incentivo+fiscal+que+vem+impulsionando+a>>. Acesso em: 05 set. 2015.
- JUNIOR, Roberto de. Comércio internacional e desenvolvimento: uma perspectiva brasileira. São Paulo: Saraiva, 2004.
- MUNHOZ, Eduardo Secchi. Empresa contemporânea e direito societário: poder de controle e grupos de sociedades. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.
- NEUBARTH TRINDADE, Manoel Gustavo; FRAGA, Patrícia. Contratos de Investimentos Estrangeiros: segurança jurídica como pressuposto e como incentivo. In: Revista da Associação Mineira de Direito e Economia (RAMDE), Minas Gerais, vol. IX, 10 maio. 2013. Disponível em: <<http://www.revista.amde.org.br/index.php/ramde/article/view/115/pdf>>. Acesso em: 05 set. 2015.
- OLIVEIRA, Hilário de. Direito e negócios internacionais. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.
- SILVEIRA, Eduardo Teixeira. A disciplina jurídica do investimento estrangeiro no Brasil e no direito internacional. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.
- STRENGER, Irineu. Contratos Internacionais do Comércio. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1986.
- STRENGER, Irineu. Direito Internacional Privado: parte geral, Direito Civil Internacional, Direito Comercial Internacional. São Paulo: LTR, 2009.
- SZTAJN, Rachel. Teoria jurídica da empresa: atividade empresária e mercados. São Paulo: Atlas, 2004.
- YONEKURA, Sandra Yuri. O contrato internacional. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 8, n. 146, 29 nov. 2003. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/4527>>. Acesso em: 05 set. 2015.